



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 14 DE MARÇO DE 2012

Modifica Anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 que trata dos cargos de provimento efetivo passa a vigorar com as modificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de Março de 2.012.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo

“7 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

7.1 - OBJETIVO: Executar sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.

7.2 – ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

7.3 – RECRUTAMENTO: Concurso público.

7.4 – PECULIARIDADE: Registro no COREN.

7.5 - JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

(...)

20 - ENFERMEIRO:

20.1 – OBJETIVO: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem à população do Município.

20.2 – ESCOLARIDADE: Superior específico.

20.3 – RECRUTAMENTO: Concurso público.

20.4 - PECULIARIDADE: Registro no COREN.

20.5 - JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.”